

Mandado afaro de mermo. Foi
incis lido um Reguimento de
Argento Curia de Oliveira, em que
em que requera a Camara Alçada
em seu Terracento, e os seus annos
estabellido sobre o lido com a
te Ramo das sciencias Medicas,
mandou se fazer O. S. P. Pradon
de die, que tendo sido em cargo
de Officiar a Alcaide de Alameda
da Barras p. a. e a respeito de
um Reguimento de Anna Can-
dida de Alameda Prado, cuja respos-
ta apresentava a camara de Alameda
da Camara, e o lido com a
em clausura O. S. P. Paula Edu-
ardo die, que tendo o S. S. Abet-
vor de Alameda Cantando informa
de a dita Camara, que a quella
Cam. exorta a virte, e como an-
no, por isto na sua opiniao, que
a camara ordenar uma liber-
tura, o S. S. Baptista Corra com
conclan a camara de Alameda
em tempo que celi no lido de
no final do prazo morar sem-
pre com o lido a quella Camara
alli, finalm. se deliberado,
O. S. P. Officiario ad. i. Anna
Candida de Alameda Prado
remetendo se a respeito da da
por Alcaide Luis de Alameda
da Barras, e de facer a camara
deliberar, e o lido em die

animo prout per se e Officio, e for
 mado. O Sr. Innocencio dice
 que avulta do Regulamento do Co
 rreio desta Cidade de serem elle
 ao Sarciniao, por que nao vai alle reicon
 as Sepulturas, mas antes segue a
 320 r' de raso, isto elle fallava com
 a provincia de caxua. O Sr. Floren
 tino Leite dice, que melhor era ficia
 este negocio, e que elle queria inten
 der se com o Sr. Antonio de Aguiar, an
 paiva, foi lido o parecer do bo
 mmeio encamigado de exami
 nar o rendimento da Rua, que
 deve para o Port, a qual dice, que
 sendo a obra contratada pelo Pu
 blic. desta Camara, e com au
 torid. da mesma, alle inten
 dia com pto examinar se esta
 conform. o Contrato, como se
 limento quando a elle em ter
 mois dias, int. sendo este prout
 em discussao foi o mesmo apro
 vado. O Sr. Prudente dice, que
 devam Ordinar ao Fiscal man
 dar tirar os Copios, que existem
 aqui nesta Casa, e assim foi deli
 berado. O mesmo Sr. Prudente
 que D. Maria Ignez de Abreu Car
 valho pede a esta Camara ome
 Carraças de Pechas para a fra
 te da Casa d'ella para calcanal do
 da Igreja, e que se compromete a
 pagar o valor de cada uma, foi

em termo em termo, e em termo
 abontado

for deliberado ordenando ao Fiscal
para mandado das J. M. Mandando
para o Mandado a favor da Empre-
za, e for mandado a Secção ordinaria
para para o do Outubro, mas a ven-
do mandado mais atravez o Sr. Prind.
fizeram apm. Secção ordinaria, de que
para contar lami apm. do Acto
em que aequam a lami commu-
go Fran. Ferns de Carvalho Secreto-
rio, que o escrevi

Joaquim Floriano Leit

Antonio Joaz da Silveira

José Antonio G. de Oliveira

Secção extraordinaria de 29 de Julho 1860
Prind. do Sr. Floriano Leit. e Sr. G. ora da
mand. em alicancia se present. ao Sr.
Venadores - Ferrnandes - Bartho - Sedor. e Sr.
O Sr. Prind. abriu a Secção comm. for-
mat. do Centenario, e declarou, que
annativo della era o v. m. Officio, ann-
jondense, e qual se encyprito ao divi-
sao de Pratto comm. este elle municipio
e que unido nomada abom. do
Prind. R. como Coma, mas comm. in-
to, foi lido o Officio feito a camara
de Pratto respeito ao divi. feitas
em que nao aprovava as que fizo
pelo primum, que sobre este elle uni-
cipio, e Solicitava servam. anno-
mencio de outra Comissao, com-
to com mandado de, ora liza